GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 058-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina, para o custeio dos serviços hospitalares a serem realizados na Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, conforme a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2026-3VPQR, e,

CONSIDERANDO

o direito à saúde e as normas de organização do Sistema Único de Saúde, previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Espírito Santo e na Lei Federal nº 8.080/1990;

o Capítulo I do Anexo 2, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02, de 28/09/2017, que trata da Portaria MS/GM nº 3410/2013 e estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

o disposto na Portaria nº 3.390 MS/GM de 30/12/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

a Lei Estadual nº 10.730 de 6 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

a Portaria nº 097-R, de 01 de julho de 2022, que institui mecanismos de transição e define a forma de repasse de recurso estadual da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar ao Sistema Único de Saúde no Espírito Santo aos hospitais filantrópicos e sem fins lucrativos, localizados em municípios com comando único e dá outras providências;

a Portaria Nº 042- R de 14 de Junho de 2023 que Altera e Atualiza a Portaria nº 076-R/2022, que institui a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar. a Resolução CIB/SUS-ES n° 035/2026, que homologa a Resolução nº 005/2026 da CIR Central que aprova a transferência de recursos financeiros, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Saúde (FES), para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina - ES, para os serviços hospitalares, conforme a Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar.

2026-3Z7QXV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 16:34 PÁGINA 1 / 6

PORTARIA Nº 058-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

RESOLVE

Art.1º DEFINIR o TETO ANUAL, suplementar, no valor de R$ 10.740.672,00 (dez milhões e setecentos e quarenta mil e seiscentos e setenta e dois reais) a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Colatina - ES, em parcelas regulares e mensais no valor de R$ 895.056,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e cinquenta e seis reais), para o custeio dos serviços hospitalares da Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, conforme planilha do Anexo I deste ato.

Art.2º O repasse do cofinanciamento estadual de que trata esta Portaria fica condicionado à comprovação, pelo Município de Colatina, da celebração e vigência do convênio de contratualização com a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, observadas as diretrizes da Política Estadual de Contratualização da Participação Complementar.

Parágrafo único. A comprovação prevista no caput deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Saúde – SESA previamente ao início dos repasses financeiros estaduais. O descumprimento implicará na suspensão do repasse.

Art.3º Os repasses serão realizados de acordo com o pactuado, por competência mensal, com avaliação do score de desempenho quadrimestral, conforme o fluxo e a normativa da SESA, nos valores e critérios estabelecidos na Portaria Estadual nº 042-R, de 14/06/2023.

Art.4º Estabelecer que a avaliação, monitoramento mensal e quadrimestral do convênio de Contratualização pactuado entre o município de Colatina com a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina será realizado, conforme as regras da Portaria Nº 042- R de 14 de Junho de 2023, pelo município, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Superintendência Regional de Colatina – Região de Saúde Central.

Art.5º O monitoramento e a avaliação serão realizados em conjunto, pelo município e a Superintendência Regional de Colatina – Região de Saúde Central, sendo que as possíveis deduções no valor do repasse, de acordo com o score de desempenho atingido, serão aplicadas na parcela pré-fixada global, compreendendo o recurso estadual e municipal.

Art.6º - Estabelecer que:

I.A regulação ambulatorial e hospitalar ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde/ Superintendência Regional de Colatina – Região de Saúde Central, de acordo com as normas e regulamentações em vigor, bem como os critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde.

2026-3Z7QXV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 16:34 PÁGINA 2 / 6

PORTARIA Nº 058-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

II. Do total de leitos descritos no Anexo I, 100% dos leitos contratualizados disponibilizados e inseridos para visualização e controle do Sistema de Regulação Estadual.

III. Dos leitos cirúrgicos, ficam classificados como leitos cirúrgicos de urgência os 05 (cinco) leitos contratualizados, com a finalidade de ampliar o acesso regulado e oportunizar a transferência de pacientes provenientes de hospitais de pequeno porte, Unidades de Pronto Atendimento – UPAs e demais serviços de pronto atendimento.

IV.Do total das consultas e exames descritos no Anexo I, 100% das consultas e exames, contratualizados disponibilizados em oferta de 1º vez (acesso) inseridos para visualização e controle do Sistema de Regulação Estadual.

V.Os termos aditivos ao convênio de contratualização sejam celebrados com a ciência da Secretaria de Estado da Saúde.

Art.7º O custeio das ações definidos nos Art. 1º correrão por conta do Programa de Trabalho 20.44.901.10.302. 0061.2325; Natureza de Despesa 334141; Fonte de Recursos 1500100200.

Art.8º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos neste ato, de forma regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde de Colatina.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Vitória, 07 de maio de 2026.

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

2026-3Z7QXV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 16:34 PÁGINA 3 / 6

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 058-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

ANEXO I

LEITOS						
TIPO DE LEITOS	**Nº LEITOS MENSAL**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS/MÊS**	**VALOR DIÁRIA DE LEITO**	**RECURSO FEDERAL - PPI**	**RECURSO ESTADUAL**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Clínica Médica – Enfermaria Adulto	26	711,36	R$ 437,00	R$ 70.267,30	R$ 240.597,02	R$ 310.864,32
Clínica Médica – Saúde Mental	20	516,8	R$ 390,00	R$ 3.487,71	R$ 198.064,29	R$ 201.552,00
Clínica Cirúrgica – Enfermaria Adulto	5	129,2	R$ 489,00	R$ 16.622,15	R$ 46.556,65	R$ 63.178,80
Clínica Obstetrícia - Risco Habitual	3	77,52	R$ 807,00	R$ -	R$ 62.558,64	R$ 62.558,64
Leitos UTI Adulto	10	273,6	R$ 1.108,00	R$ -	R$ 303.148,80	R$ 303.148,80
Total leitos	**64**			**R$ 90.377,16**	**R$ 850.925,40**	**R$ 941.302,56**

2026-3Z7QXV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 16:34 PÁGINA 4 / 6

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 058-R, DE 07 DE MAIO DE 2026.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
ESPECIALIDADE	**QUANTIDADE/MÊS**	**VALOR (FEDERAL)**	**VALOR TOTAL/MÊS (FEDERAL)**	**VALOR (ESTADUAL)**	**VALOR TOTAL/MÊS (ESTADUAL)**	**VALOR TOTAL MENSAL**
Cons. Cirurgia Geral	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00	R$ 40,00	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00
Vascular	90	R$ 10,00	R$ 900,00	R$ 40,00	R$ 3.600,00	R$ 4.500,00
Ginecologia	50	R$ 10,00	R$ 500,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00	R$ 2.500,00
Proctologia	40	R$ 10,00	R$ 400,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00	R$ 2.000,00
Cardiologia	240	R$ 10,00	R$ 2.400,00	R$ 40,00	R$ 9.600,00	R$ 12.000,00
Dermatologia	40	R$ 10,00	R$ 400,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00	R$ 2.000,00
Psiquiatria	40	R$ 10,00	R$ 400,00	R$ 65,00	R$ 2.600,00	R$ 3.000,00
Total Consultas	**700**		**R$ 7.000,00**		**R$ 29.000,00**	**R$ 36.000,00**

EXAMES COMPLEMENTARES						
CÓDIGO	**SERVIÇOS**	**QUANTIDADE/MÊS**	**VALOR TOTAL/MÊS (FEDERAL)**	**VALOR (ESTADUAL)**	**VALOR TOTAL/MÊS (ESTADUAL)**	**VALOR TOTAL MENSAL**
02.09.01.003-7	Endoscopia	40	R$ 1.926,40	R$ 99,34	R$ 3.973,60	R$ 5.900,00
02.09.01.002-9	Colonoscopia	50	R$ 5.633,00	R$ 223,14	R$ 11.157,00	R$ 16.790,00
Total Exames		**90**	**R$ 7.559,40**		**R$ 15.130,60**	**R$ 22.690,00**

2026-3Z7QXV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/05/2026 16:34 PÁGINA 5 / 6

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 07/05/2026 16:34:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/05/2026 16:34:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 - GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3Z7QXV